



Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

Formulário nº Ordem de Compras e Serviços/COHAB/DA/GA-LOGÍSTICA
Processo Nº 5070.01.0000572/2025-92

ORDEM DE COMPRAS E SERVIÇOS - OCS**1. IDENTIFICAÇÃO****1.1. CONTRATANTE**

Razão Social: Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab Minas
CNPJ: 17.161.837/0001-15
Insc. Estadual: Isento
Endereço: Rod Pref. Americo Gianetti, 14º Andar, Ed. Gerais. Belo Horizonte - MG. Cep 31.630-901
E-mail: teotonio.araujo@cohab.mg.gov.br

1.2. CONTRATADA

Razão Social: MR Comércio de Roupas e Vestuário LTDA
CNPJ: 29.749.433/0001 - 26
Insc. Distrital/Estadual: 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida. Porte: ME. Cód. e Descrição da Natureza Jurídica : 206 - 2 - Sociedade Empresarial Limitada.
Endereço: Rua José Viola, 65, Loja 01, Calafate, Belo Horizonte, MG - CEP: 30.411-370
Contatos/Telefone: (31) 998230-3508 / 98422-5906
E-mail: financeiro@Bagage.com.br ou comercial@bagage.com.br

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas sociais, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	------------	-------	----------------	-------------

1	Camisas sociais, de manga longa, regulares, sem bolso, personalizadas com logomarcas bordadas na parte frontal (lado direito). Cor: branca; Material: tricoline ou tecido similar de qualidade igual ou superior; Medidas/Modelagens: 6 (seis) camisas masculinas slim, sendo: 3(três) camisas no tamanho nº 3; 2 (duas) camisas no tamanho nº 2 e, 1 (uma) camisa no tamanho nº 1. 1 (uma) camisa feminina no tamanho P.	7	Camisa	R\$ 120,00	R\$ 840,00
---	--	---	--------	------------	------------

2.1.1. Arte personalizada COHAB Minas na parte frontal - lado direito (tamanho recomendado: até 8 cm):



3. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

3.1. LOCAL DE ENTREGA: A COHAB Minas se responsabilizará pela coleta dos materiais na sede do fornecedor.

3.2. HORÁRIO DE ENTREGA: A combinar.

3.3. PRAZO DE ENTREGA: **A entrega deverá ocorrer impreterivelmente até 40 dias úteis após recebimento desta Ordem de Compras e Serviços - OCS**, mediante agendamento prévio com o Sr. Teotônio José Fantini Araújo através do e-mail teotonio.araujo@cohab.mg.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do documento de cobrança na Gerência de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada.

4.1.1. Os documentos de cobrança deverão conter a certificação pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante, no caso de emissão de OCS.

4.1.2. Se o documento de cobrança apresentar incorreções será devolvido à Contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante.

4.1.3. Se o processo de pagamento encaminhado à GF apresentar inconsistências será devolvido ao gestor/fiscal/chefia da unidade demandante e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do processo corrigido.

4.1.4. A depender da natureza do objeto contratual, o pagamento pode ser realizado em parcelas, definidas após o cumprimento de etapas de execução.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade e quantidade com as especificações constantes deste termo e da proposta vencedora;

b) As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela contratada e os respectivos prazos;

c) Uma vez verificado que o objeto está em conformidade com as exigências deste termo, da Ordem de Compras e Serviços - OCS e da proposta vencedora, ele será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade solicitante, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ordem de Compras e Serviços - OCS ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

6. ASSINATURAS

Isabela Torres de M. Ferreira, Diretora Administrativa;

José Bonifácio Couto Andrada, Diretor de Habitação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Torres de M. Ferreira, Diretora Administrativa**, em 27/05/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Bonifácio Couto de Andrada, Diretor de Habitação**, em 27/05/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **114318864** e o código CRC **462887F9**.

Referência: Processo nº 5070.01.0000572/2025-92

SEI nº 114318864